



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 315, de 25 de junho de 1999.

**DENOMINA BAIRRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o bairro “LACERDA SUDRÉ DE ASSIS”, ao conjunto de casas populares, situado nas proximidades de Córrego dos Carangolas, periferia desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de junho de 1999.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº